

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

#### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – Ficha nº 03 – Módulo Básico



PREFEITURA DE  
CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA SETORIAL DE INFORMÁTICA  
CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Esta ficha se refere a integração ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes, no Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, segundo a Portaria nº 2.554, de 28 de Outubro de 2011 e alterado pela Portaria nº 3.127, de 28 de Dezembro de 2012.

O Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica será composto por:

- I - Núcleo(s) de Telessaúde Técnico-Científico na Atenção Básica;
- II - Pontos do Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica;
- III - Unidade de gestão intermunicipal ou de região de saúde do projeto; e
- IV - Coordenação municipal do projeto.

O Núcleo de Telessaúde Técnico-Científico na Atenção Básica deve possuir sede física e ser composto por equipe e equipamentos que garantam a coordenação e execução das ações cotidianas.

Os Pontos do Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica serão implementados em UBS equipadas e com pontos conectados e deverão ter seu processo de trabalho definido junto à equipe de atenção básica usuária.

Através da Portaria nº 2.546, de 27 de Outubro de 2011, foi criado o código 75 no CNES para Telessaúde, com os subtipos Núcleo Técnico-Científico e Unidade de Telessaúde.

Entende-se por Telessaúde o estabelecimento autônomo que utiliza as tecnologias de informação e comunicação para realizar assistência e educação em saúde através de distâncias geográficas e temporais.

Entende-se por Núcleo Científico-Tecnológico a instituição integrante do Telessaúde Brasil Redes que ofereça Teleconsultoria e Segunda Opinião Formativa, com o objetivo de qualificar, ampliar e fortalecer o SUS.

Entende-se por Unidade de Telessaúde o estabelecimento autônomo e não vinculado ao Telessaúde Brasil Redes que utiliza as tecnologias de informação e comunicação para realizar serviços de Teleconsultoria e de Apoio ao Diagnóstico através de distâncias geográficas e temporais.

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

#### DADOS OPERACIONAIS e IDENTIFICAÇÃO

Dados Operacionais

Inclusão

Alteração

Exclusão

CNES

Nome Estabelecimento

#### Dados Operacionais:

Marcar com um X o quadro ao qual se refere a ação sinalizada.

Esta informação se repete em praticamente todas as folhas de Cadastro e com exceção da folha referente ao cadastro de profissional, onde as opções Inclusão, Alteração e Exclusão se referem a ele, enquanto nas demais se refere ao estabelecimento e não pode ser entregue em branco.

Inclusão → quando a folha se referir ao cadastro de um novo estabelecimento. Neste caso pode ser entregue em branco.

Alteração → quando a folha se referir a alteração, acréscimo ou subtração de informações de um estabelecimento já cadastrado.

Exclusão → quando a folha se referir a exclusão de um estabelecimento já cadastrado, quer seja por fechamento, dissolução ou motivo similar.

#### VINCULAÇÃO DOS PONTOS DE TELESSAÚDE

Vinculação dos Pontos de Telessaúde

CNES

Nome Fantasia

Nome do Município

UF

**Apenas as unidades responsáveis como Núcleo de Telessaúde Técnico-Científica deverão preencher a ficha nº 03.**

Através da Portaria nº 2.546, de 27 de Outubro de 2011, foi criado o campo "Vinculação dos Núcleos Técnico-Científicos Telessaúde Brasil Redes aos Pontos de Telessaúde" no Módulo Básico do SCNES.

Os Núcleos de Telessaúde Técnico-Científicos do Telessaúde Brasil Redes deverão informar os respectivos códigos do SCNES dos estabelecimentos de saúde onde estiverem implantados Pontos de Telessaúde.

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Existem espaços para o preenchimento de vinculação de até 5 (cinco) Pontos de Telessaúde, nos estabelecimentos de saúde. Os dados requeridos para esta vinculação são apresentados a seguir:

CNES → Número de CNES de cada estabelecimento com Ponto de Telessaúde;

Nome Fantasia → Nome fantasia com o qual o estabelecimento foi cadastrado;

Código IBGE do Município → Código de identificação do município, conforme realizado em seu cadastramento no CNES;

Nome do Município → Nome de identificação do município, conforme realizado em seu cadastramento no CNES.

UF → Unidade da Federação.

#### Organizações Parceiras:

##### Organizações Parceiras

CNPJ	<input type="text"/>	CNES	<input type="text"/>
Nome da Organização Parceira	<input type="text"/>		
Logradouro	<input type="text"/>	Número	<input type="text"/>
Complemento	<input type="text"/>	Bairro	<input type="text"/>
Município	<input type="text"/>	UF	<input type="text"/>
		CEP	<input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>	FAX	<input type="text"/>
Email	<input type="text"/>		
Site	<input type="text"/>		

No caso de existência de uma organização parceira na instalação do Telessaúde no município, deverão ser colocadas neste item as informações cadastrais da referida organização, tais como Universidades e Hospitais.

CNPJ → Informar o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Organização Parceira;

CNES → Informar o número de CNES atribuído a Organização Parceira;

Nome da Organização Parceira → Preencher com o nome completo da Organização Parceira;

Logradouro → Preencher com o nome do logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.) onde está sediada a Organização Parceira;

Número → Número do imóvel onde se localiza a Organização Parceira;

Complemento → Dados complementares de endereço da Organização Parceira (se houver);

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Bairro→ Bairro onde se localiza a Organização Parceira;

Município→ Nome do município em que se encontra a Organização Parceira;

UF→ Sigla da Unidade Federativa onde se localiza a Organização Parceira;

CEP→ Informar o Código de Endereçamento Postal da Organização Parceira;

Telefone→ Informar o DDD (2 algarismos – Campinas = 19) e o Número de telefone da Organização Parceira;

Fax→ Informar o DDD (2 algarismos – Campinas = 19) e o Número do fax da Organização Parceira;

E-mail→ Informar o endereço eletrônico para mensagens na Internet, preferencialmente o destinado ao serviço de Telessaúde ou o institucional (se houver) da Organização Parceira;

Site→ Informar o endereço eletrônico do site/ sítio eletrônico da Organização Parceira na Internet (se houver).

#### **ATENÇÃO - ASSINATURAS:**

Data, Assinatura e Carimbo do Cadastrador	Data, Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Estabelecimento	Data, Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS

Não esquecer que em todas as folhas do Cadastramento devem constar as assinaturas originais e carimbos, do Responsável pela Unidade (não necessariamente com o status de Diretor).